



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



EDITAL N° 00/2022 LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

MENOR PREÇO POR GLOBAL PROCESSO N°:

/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A
PROPOSTA**

Dia / / , **às** / **Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇA – ESTADO DO
PARÁ

Endereço: Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá

E-mail:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇA-PA**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **CONVIDA** essa empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, no regime por aquisição indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n°s 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicadas à matéria.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA**, conforme descrição e quantidades constantes no Edital e Processo n° 000/2022.

Dia, / / , **às** :

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Endereço: Praça Cel. Horácio, s/n°, Centro – Curuçá/PA

E-mail:

As informações, bem como cópia integral do Edital e seus anexos da presente Licitação, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Curuçá - PA, junto à Divisão Administrativa, das 08:00h às 13:00h, de Segunda à Sexta-feira.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



CARTA CONVITE

LICITAÇÃO Nº 000/2022 MODALIDADE: CONVITE Nº 000/2022

TIPO: menor preço GLOBAL

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Praça Coronel Horácio, s/n - Centro - Curuçá .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CARTA CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

Fica estabelecido o dia / de 2022, as 00:00, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

1.2. Os fornecimentos dos itens licitados, deverão rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento contidas no Termo de Referência.

2 DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações e esclarecimentos complementares sobre esta Carta Convite e seus anexos, poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, no endereço Praça Coronel Horácio, s/n - Centro - Curuçá e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação Da Câmara municipal de curuçá-pa e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de Curuçá.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:

As despesas serão pagas conforme dotação abaixo:

01 031 0101 2.001 - Manutenção dos serviços legislativos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.2 Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



5.3- Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil do CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.l) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

53.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

53.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 53.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

53.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.3.1 O benefício de que trata o item 53.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

53.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 53.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 53.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4- Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

5.5 Relativos à Regularidade trabalhista:

- 5.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.6 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.7 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.8 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.9 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.9.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.9.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.9.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.10 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

5.11 Certidão de registro e quitação do conselho de classe no caso por se tratar de manutenção em aparelhos de ar condicionados o responsável técnico tende a ser engenheiro mecânico (crea) da sede da licitante.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos itens licitados.

6.2.1.1 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta

6.2.1.1.1 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.1.2 A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

6.2.1.2 Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso unitário, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Licitações proceder à correção dos cálculos

6.2.2 Indicar os seguintes prazos na proposta:

6.2.2.1 Todos os custos de materiais e produtos para execução do serviço, será custeado pelo proponente vencedor, sem causar nenhum ônus a contratante.

6.2.2.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será no prédio sede da câmara municipal de Curuçá-pa.

6.2.2.3 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela Poder Legislativo deste Município.**

6.2.2.4 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

6.2.2.5 Validade da proposta não será inferior a 30 dias

6.2.2.6 Início dos serviços **IMEDIATO.**

6.2.2.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverá, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste convite incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.3.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este convite;

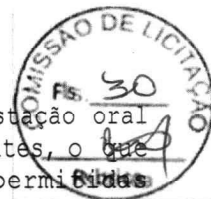
7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



empresa poderá ser representada por apenas um representante;

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

8 DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço GLOBAL ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecidos no Edital.

8.5.1 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, efetuando a publicação.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

9 DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite, nos dias úteis, devendo vir acompanhada de guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10 DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

11 DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a câmara municipal de curuçá-pa, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas no termo de Referência, parte integrante desse instrumento convocatório.

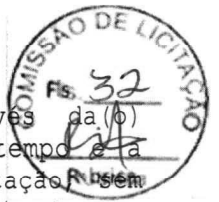
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude, através da (b) Prefeitura Municipal de Curuçá, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, e a que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14 DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta carta convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO I V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO ANEXO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

CURUÇA-PA - PA, de 2022.

Ana Lúcia Soares dos Santos
ANA LÚCIA SOARES DOS SANTOS
Comissão de licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

Justificativa: A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Curuçá com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Curuçá. Além disso, a readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesta casa de leis.

Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta casa, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além da readequação dos equipamentos de climatização, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para Câmara, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

Tendo em vista que a demanda anual é baixa e a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

A contratação encontra-se amparada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis, como circulação de pessoal e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



2.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se dará conforme solicitado na ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Curuçá.

3.2 - Entrega Imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Curuçá.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará em depósito bancário, de acordo com a disponibilidade do recurso.

Ana Lucia Soares dos Santos
ANA LÚCIA SOARES DOS SANTOS
Comissão de licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Anexo II

Modelo de Planilha de Formação de Preços



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA
REFERENTE: CONVITE Nº /2022
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**
ABERTURA: **xx/xx/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split de 9k a 30 k	SERVIÇO	10		
2	Instalação de tubulação ou mangueira paradrenos	SERVIÇO	60		
3	Instalação mecânica, elétrica e acabamentos	SERVIÇO	150		
4	Isolante térmico para tubos de cobre 1/4"	SERVIÇO	30		
5	Isolante térmico para tubos de cobre 3/8"	SERVIÇO	30		
6	Isolante térmico para tubos de cobre 1/2"	SERVIÇO	30		
7	Isolante térmico para tubos de cobre 5/8"	SERVIÇO	30		
8	Tubulação de cobre nas medidas 1/4"	METRO	30		
9	Tubulação de cobre nas medidas 3/8"	METRO	30		
10	Tubulação de cobre nas medidas 1/2"	METRO	30		
11	Tubulação de cobre nas medidas 5/8"	METRO	30		
12	Reposição de gás-R 22 e gás R 410 e testede pressão	SERVIÇO	12		
13	Gás 141B para limpeza	QUILO	12		
14	Suportes mão francesa com calço de borracha para afixação da condensadora na parede	UNIDADE	12		
15	Calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora	UNIDADE	12		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Desse modo, a Dispensa de licitação dar-se-á até 31 de dezembro de 2022.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split de 9k a 30 k	SERVIÇO	10		
2	Instalação de tubulação ou mangueira paradrenos	SERVIÇO	60		
3	Instalação mecânica, elétrica e acabamentos	SERVIÇO	150		
4	Isolante térmico para tubos de cobre 1/4"	SERVIÇO	30		
5	Isolante térmico para tubos de cobre 3/8"	SERVIÇO	30		
6	Isolante térmico para tubos de cobre 1/2"	SERVIÇO	30		
7	Isolante térmico para tubos de cobre 5/8"	SERVIÇO	30		
8	Tubulação de cobre nas medidas 1/4"	METRO	30		
9	Tubulação de cobre nas medidas 3/8"	METRO	30		
10	Tubulação de cobre nas medidas 1/2"	METRO	30		
11	Tubulação de cobre nas medidas 5/8"	METRO	30		
12	Reposição de gás-R 22 e gás R 410 e teste de pressão	SERVIÇO	12		
13	Gás 141B para limpeza	QUILO	12		
14	Suportes mão francesa com calço de borracha para afiação da condensadora na parede	UNIDADE	12		
15	Calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora	UNIDADE	12		
16	Carga de gás freon 22 e gás R410 com teste de pressão	SERVIÇO	12		
17	Nitrogênio	M ²	12		
18	Limpeza do sistema dos condicionadores (frigorigena)	SERVIÇO	10		
TOTAL:					

1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Câmara Municipal de Curuçá, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade estimada a ser adquirida pelos participantes desta dispensa terá duração até 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



16	Carga de gás freon 22 e gás R410 com testede pressão	SERVIÇO	12	
17	Nitrogênio	M²	12	
18	Limpeza do sistema dos condicionadores (frigorigena)	SERVIÇO	10	
TOTAL:				



Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no presente Processo Licitatório, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

a) Executaremos os serviços pelo preço unitário por pagina no valor detotalizando o valor global de R\$ ();

b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **30** dias corridos, contados da data de suaapresentação;

d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma, portadora
do CNPJ
Nº localizada na
..... n°
....., na cidade
de....., estado
através de seu sócio administrador, CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que não existefato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite
nº/2022, Processo Licitatório nº.
/2022, cujo objeto é_____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Local
edata.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do convite nº /2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de 2022.

ADMINISTRADOR _____

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na carta convite.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

.....firma,portadora
do CNPJ N°.....,localizada
na.....,n°.....,
na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador., CPF:
xxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara para devido fins de
direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer
outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer
parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser
declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou
Jurídica, para fins de comprovação ao Convite n°
/2022-, Processo Licitatório n°...../2022, cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Local
edata.

Assinatura e carimbo(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA
REFERENTE: CONVITE N° /2022 LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: xx/xx/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

Pelo presente
termo.....
....., cadastrado(a) no CNPJ/CPF sob o
n°....., com
endereço

à
.....
.....
.....
..

DECLARA: QUE conhece e aceita todas as normas do edital da licitação
modalidade Convite n°. /2022;

NÃO existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da
mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressaltando que os casos
que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta
municipalidade;

NÃO consta no quadro da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não sou INIDÔNEO para licitar ou contratar com o Poder
Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da
proposta da licitante com todas as características do objeto e
exigências constantes no edital.

Por ser verdade firmo o presente.

Data:

Nome e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553624/0001-97



PARECER

LUIZ GUILHERME
JORGE DE
NAZARETH

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUILHERME JORGE
DE NAZARETH

Referência: Processo Licitatório nº 013/2022

Carta Convite nº 001/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA.

Tratam os autos procedimento licitatório na modalidade convite, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA.

O procedimento se iniciou por meio do memorando encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Curuçá, com planilha orçamentária devidamente preenchida, verificada a dotação orçamentária, foi então autuado e procedido a minuta do Edital, que foi apreciado por esta Assessoria Jurídica.

DO DIREITO

A modalidade Convite é regulamentada pela Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 22, inciso III, §3º da referida Lei. A Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA. se enquadra no artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de obras e serviços de engenharia, estando ainda enquadrado nos limites de gastos estabelecidos para esta modalidade de licitação, portanto no que tange ao edital, enquadra-se totalmente aos ditames legais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553624/0001-97



Ante a todo exposto, calçado na Lei Federal nº 8.666/93, não vislumbramos quaisquer óbice para a publicação e convocação de empresas capacitadas em atender os interesses desta Câmara Municipal.

Curuçá, 05 de julho de 2022

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO N. 013/2022-CMC-CC

MODALIDADE: Carta Convite 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Curuçá

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Sede da **Câmara Municipal de Curuçá - PA, sito a Praça Coronel Horácio, s/nº, Centro CEP:68750-000 - Curuçá/PA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - CMC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e demais normas correlatas, para a contratação do objeto indicado na cláusula I.

A entrega das propostas se dará às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, no endereço acima citado.

A sessão de julgamento das propostas será às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022, no mesmo endereço, Sede da **Câmara Municipal de Curuçá - PA, sito a Praça Coronel Horácio, s/nº, Centro CEP:68750-000 - Curuçá/PA.**

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

2 DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações através de contato na **Câmara Municipal de Curuçá - PA.**

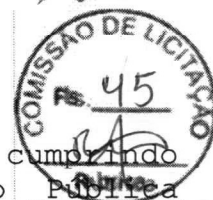
3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do certame licitatório, as licitantes convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Curuçá, devidamente cadastradas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seu(s) anexo (s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

- É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referente ao objeto de Licitação onerarão a dotação orçamentária.

Exercício: 2022

01 031 0101 2.001 - Manutenção dos serviços legislativos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA "INVÓLUCRO II"

5.1. Em envelope fechado e indevassável, em que faça referência ao número do convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços somente preenchendo a planilha de convite que segue junto com edital ou em papel timbrado da empresa.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. Preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismo. Neste caso, caberá à comissão de Licitações procederem à correção dos cálculos:

5.3.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação, caso não esteja expresso na proposta subentende-se que ela terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



5.4. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.5. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa a ser subscritos por seu representante legal ou procurador. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.6. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO "INVÓLUCRO I"

Deverá conter no envelope de documentação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de direito em exercício;

2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 2.1 Prova de Regularidade com a Previdência Social - Certidão de INSS.
- 2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 2.3 Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 2.5 Declaração em consonância com o inciso XXXIII que não emprega menor de idade conforme legislação vigente,
- 2.6 Declaração de Empregabilidade de Deficientes, "A pessoa Jurídica que firmar contrato com a Administração Pública Estadual, especialmente, os de obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou com a dispensa desta, deverá, obrigatoriamente, possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de pessoas com deficiência". É o entendimento desta AGE que, diante da ausência de regulamentação do dispositivo constitucional, a obrigatoriedade de comprovação do percentual de 5% está vinculada ao número de empregados da empresa. Dessa forma, empresas com quadro inferior a 20 funcionários não estão obrigados a possuir empregados portadores de deficiência. Sendo assim, o Licitante emitirá declaração de que a empresa não cumpre o dispositivo legal em razão do nº de funcionários que possui. § 6 Art.28 da Constituição Estadual.

A documentação exigida respalda - se perante os artigos 28 a 31 salvo que é fundamental a análise do Art. 32, §1º da Lei Federal 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

7 DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL ofertado, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e o interesse da administração:

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.1. Que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometem seu conteúdo.

7.2. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.4. Procedida a classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da cláusula XIX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do Certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.5. Caso não compareçam as três empresas, conforme dispõe art.22, inciso 7 da presente Lei, o presidente da comissão divulgará novamente o edital esperando os 5 dias úteis. Caso não compareça ninguém o convite será aberto sendo com 1 ou 2 empresas para que não possa causar prejuízos a essa administração.

7.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela comissão julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8 DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante na inicial deste edital, nos dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9 DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da (s) licitante (s) vencedora (s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízos das sanções descritas na cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, requerendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

10 DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ao) aplicada (s):

a) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o **Município de CURUÇÁ - PA**, a critério da administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do **Município de CURUÇÁ**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



12.1. Aplicam-se a esta licitação e ao ajuste dela decorrente a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O **Município de CURUÇÁ**, através da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

II. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Proposta de Preço;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declarações;
- d) **ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Curuçá - PA, 11 de julho de 2022.

Ana Lucia Soares dos Santos
ANA LÚCIA SOARES DOS SANTOS
Comissão de licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

Justificativa: A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Curuçá com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Curuçá. Além disso, a readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesta casa de leis.

Quanto à necessidade da instalação, a Câmara Municipal deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse desta casa, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além da readequação dos equipamentos de climatização, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para Câmara, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

Tendo em vista que a demanda anual é baixa e a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

A contratação encontra-se amparada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis, como circulação de pessoal e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública. Desse modo, a Dispensa de licitação dar-se-á até 31 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split de 9k a 30 k	SERVIÇO	10		
2	Instalação de tubulação ou mangueira paradrenos	SERVIÇO	60		
3	Instalação mecânica, elétrica e acabamentos	SERVIÇO	150		
4	Isolante térmico para tubos de cobre ¼"	SERVIÇO	30		
5	Isolante térmico para tubos de cobre 3/8"	SERVIÇO	30		
6	Isolante térmico para tubos de cobre 1/2"	SERVIÇO	30		
7	Isolante térmico para tubos de cobre 5/8"	SERVIÇO	30		
8	Tubulação de cobre nas medidas 1/4"	METRO	30		
9	Tubulação de cobre nas medidas 3/8"	METRO	30		
10	Tubulação de cobre nas medidas 1/2"	METRO	30		
11	Tubulação de cobre nas medidas 5/8"	METRO	30		
12	Reposição de gás-R 22 e gás R 410 e testede pressão	SERVIÇO	12		
13	Gás 141B para limpeza	QUILO	12		
14	Suportes mão francesa com calço de borracha para afixação da condensadora na parede	UNIDADE	12		
15	Calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora	UNIDADE	12		
16	Carga de gás freon 22 e gás R410 com testede	SERVIÇO	12		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



	pressão				
17	Nitrogênio	M ²	12		
18	Limpeza do sistema dos condicionadores (frigorigen a)	SERVIÇO	10		
TOTAL:					

1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Câmara Municipal de Curuçá, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade estimada a ser adquirida pelos participantes desta dispensa terá duração até 31 de dezembro de 2022.

2.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se dará conforme solicitado na ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Curuçá.

3.2 - Entrega Imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Curuçá.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará em depósito bancário, de acordo com a disponibilidade do recurso.

Ana Lúcia Soares dos Santos
ANA LÚCIA SOARES DOS SANTOS
Comissão de licitação Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Anexo II

Modelo de Planilha de Formação de Preços

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA
REFERENTE: CONVITE N° /2022

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

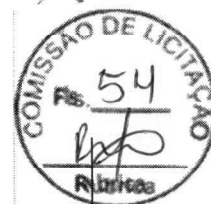
ABERTURA: **xx/xx/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split de 9k a 30 k	SERVIÇO	10		
2	Instalação de tubulação ou mangueira paradrenos	SERVIÇO	60		
3	Instalação mecânica, elétrica e acabamentos	SERVIÇO	150		
4	Isolante térmico para tubos de cobre ¼"	SERVIÇO	30		
5	Isolante térmico para tubos de cobre 3/8"	SERVIÇO	30		
6	Isolante térmico para tubos de cobre 1/2"	SERVIÇO	30		
7	Isolante térmico para tubos de cobre 5/8"	SERVIÇO	30		
8	Tubulação de cobre nas medidas 1/4"	METRO	30		
9	Tubulação de cobre nas medidas 3/8"	METRO	30		
10	Tubulação de cobre nas medidas 1/2"	METRO	30		
11	Tubulação de cobre nas medidas 5/8"	METRO	30		
12	Reposição de gás-R 22 e gás R 410 e testede pressão	SERVIÇO	12		
13	Gás 141B para limpeza	QUILO	12		
14	Suportes mão francesa com	UNIDADE	12		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



	calço de borracha para afixação da condensadora na parede				
15	Calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora	UNIDADE	12		
16	Carga de gás freon 22 e gás R410 com teste de pressão	SERVIÇO	12		
17	Nitrogênio	M ²	12		
18	Limpeza do sistema dos condicionadores (frigorígena)	SERVIÇO	10		
TOTAL:					

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no presente Processo Licitatório, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

- Executaremos os serviços pelo preço unitário por página no valor detotalizando o valor global de R\$ ();
- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **30** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma, portadora
do CNPJ N°....., localizada na
....., n°....., na
cidade de....., estado
....., através de seu sócio administrador, CPF:
xxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente
impeditivo de habilitação ao Convite nº/2022, Processo Licitatório nº.
/2022, cujo objeto é_____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Local
edata.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do convite nº /2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2022.

ADMINISTRADOR

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na carta convite.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

.....firma,portadora
do CNPJ N°.....,localizada
na.....,n°.....,
na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador., CPF:
xxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara para devido fins de
direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer
outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer
parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser
declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou
Jurídica, para fins de comprovação ao Convite n°
/2022-, Processo Licitatório n°...../2022, cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Local
edata.

Assinatura e carimbo(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA
REFERENTE: CONVITE Nº /2022 LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: xx/xx/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA.

Pelo presente termo.....

....., cadastrado(a) no CNPJ/CPF sob o n°....., com

endereço à

.....

....., **DECLARA: QUE** conhece e aceita todas as normas do edital da licitação modalidade Convite nº. /2022; **NÃO** existe nenhum

fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade;

NÃO consta no quadro da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não sou INIDÔNEO para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Por ser verdade firmo o presente.

DATA:

Nome e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º. 000/2022 - CC

**TERMO DE CONTRATO N.º _____/2022 CMC,
PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS
E MATERIAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURUÇÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA E A
PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA,
CONFORME SE DECLAMAM.**

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, Estado do Pará, por meio da Câmara Municipal de Curuçá, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Cel. Horácio, S/N, Centro, CEP. 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.553.264/0001-97, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. FÁBIO VITOR MENDES MODESTO em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de _____ direito privado, situada _____, Cidade/Estado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando -se as partes aos comandos da Lei Federal n.º 8.666/ 93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____._____._____/____-____, com sede instalada na _____, n.º. _____, _____, CEP: _____ Cidade/Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela _____ brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado, na _____ CEP: _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de forma contínua e parcelada de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



CURUÇÁ/PA, sob o fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **Carta Canvite nº 001/2022 DL** observando o que consta do **Processo Administrativo nº 000/2022 - CMC**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

a) O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de até R\$ _____ (_____), com os descontos dos impostos incidentes no presente contrato conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
------	---------	---------------	-----	------

b) O pagamento será efetuado em até o ultimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar -se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual à na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022:

01 031 0101 2.001 - Manutenção dos serviços legislativos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



Parágrafo único. A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da contratada e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços, especialmente às sextas feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga -se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ ou a Terceiros, aplicam -se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fi zerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar -se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo o u reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade e pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

l) manter vinculado à gestão da Câmara Municipal, aos processos administrativos e judiciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o encerramento do instrumento contratual, bem como a atualização de endereço.

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

e) como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.

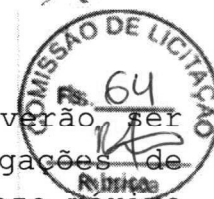
g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

a) A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É de direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, na forma disposta no Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação do contrato por meio de aditivo contratual, deverá ser aplicada a correção monetária pelo índice IPCA, a título de compensação financeira, a cada um ano, sendo a primeira atualização a incidir a partir do início da vigência do Termo Aditivo Contratual, nos termos do art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



(dois) anos.

- a.5) Ser declarada inidônea para licitar e con tratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pe los prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no s casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hal de entrada da Câmara Municipal de Curuçá/ PA, condição



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CNPJ: 04.553.624/0001-97



indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Curuçá/PA, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
CNPJ: 04.553.624/0001-97
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .
2ª. _____ . CPF nº. _____ .